

deflagrada pela Portaria nº 234/GAB/CORPC/PCSC, de 07.05.2024, publicada no DOE nº 22261, de 08.05.2024, com efeitos a contar de **07.06.2024**.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 997598

#### PORTARIA Nº 019/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**  
**Art. 1º** - Dispensar o servidor **Marlon Meira Macarini** – Matrícula 0928244-0-02, cargo de Escrivão de Polícia Civil, da função de Fiscal do Convênio nº 2022TN002336, celebrado entre o Município de Florianópolis e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “repasso de auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais à PCSC, para aquisição de bens e serviços visando o fortalecimento das ações integradas de combate à corrupção, especialmente em órgãos de fiscalização municipal”.

**Art. 2º** - Designar o servidor **Marcelo Seibel Schmitz Coelho** – Matrícula 0927374-3-02, cargo de Agente de Polícia Civil, para a função de Fiscal do Convênio nº 2022TN002336, celebrado entre o Município de Florianópolis e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “repasso de auxílio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais à PCSC, para aquisição de bens e serviços visando o fortalecimento das ações integradas de combate à corrupção, especialmente em órgãos de fiscalização municipal”.

**Art. 3º** - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (convênio e respectivo plano de trabalho).

**Art. 4º** - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do convênio.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ULISSES GABRIEL**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 997550

#### EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00019429/2024

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC 00019429/2024, onde figura como contratada **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ **21.308.480/0001-22**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02; art. 110, I do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 211/2022, Item 19 - DAS SANÇÕES, 19.1, subitem II, "I" - 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento); e na observância da Orientação Técnica nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 19,37**, em razão de 13 (treze) dias de atraso.

Florianópolis, 03jun2024.

**Gustavo Oliveira Altemar**

Delegado de Polícia Diretor

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 997562

#### EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC 00139229/2023

A Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC 00139229/2023, onde figura como contratada **PERSIANAS CRISDAN LTDA**, CNPJ **02.173.150/0001-22**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/02; art. 110, I do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, Item 22 - DAS SANÇÕES, 22.1, subitem II - Multa, "a" 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e na observância da Orientação Técnica nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de multa no valor de **R\$ 153,02**,

em razão de 14 (quatorze) dias de atraso.

Florianópolis, 03jun2024.

**Gustavo Oliveira Altemar**

Delegado de Polícia Diretor

Diretoria de Administração e Finanças

Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 997560

### Corpo de Bombeiros Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
ESTADO MAIOR GERAL  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**TERMO DE DOAÇÃO, PARTICÍPES:** O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC. **OBJETO:** Doação para o CBMSC pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, através do Termo de Doação nº 001/2024, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62, de 1 (um) implemento (transformação) de combate a incêndio e resgate (ABTR) montado sobre chassis de caminhão Mercedes Benz placas RYA5142, realizado pela empresa TRIEL-HT conforme Nota Fiscal Nº 60305, série 55. **DATA:** Florianópolis, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Gilberto Angelo Lazzari, pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC. SGP-e CBMSC 8088/2023.

Cod. Mat.: 997613

### Polícia Científica

**PORTARIA Nº 027/PCI/COGER, de 27/05/2024.**

A Polícia Científica, por seu Corregedor-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 004/2022, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0609458-9, mandada instaurar pela P-Nº 019/PCI/COGER, de 30/05/2022, com efeitos retroativos a contar de 08/05/2024.

**FLÁVIO DIAZ DE ALMEIDA**

Corregedor-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 997605

**PORTARIA Nº 024/2024/PCI, de 29/05/2024**

Disciplina os procedimentos relativos à inserção de dados no SiR-SAELP e dá outras providências.

**A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, §2º, II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e pelo art. 41-D, parágrafo único, da Lei nº 18.646, de 5 de junho de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Todo exame pericial realizado pela Polícia Científica deverá ser registrado no Sistema de Registro de Solicitações, Atendimentos e Emissão de Laudos Periciais (SiRSAELP).

Parágrafo único. As solicitações geradas eletronicamente originárias de outros sistemas deverão ser:

I - atendidas, quanto temporâneas;

II - arquivadas, quando extemporâneas, inserindo-se o vínculo com o caso em que foram atendidas, caso diferentes;

III - arquivadas, quando solicitadas por incorreção ou encaminhadas para o Serviço de Verificação de Óbitos quando não se tratar de caso criminal, neste caso, registrando-se de forma justificada o arquivamento.

Art. 2º Salvo por caso fortuito, força maior, calamidade pública ou imperiosa necessidade do serviço, os registros eletrônicos da atuação pericial devem ser feitos em até 48 horas após a execução da atividade.

Parágrafo único. O registro de arquivamento referido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º também respeitará o prazo previsto no *caput*, contado a partir da integração do registro no SiRSAELP.

Art. 3º A liberação do corpo antes do correto preenchimento do atendimento no sistema ou a manutenção de registro em livro ou planilha externos, caso apresente informações diversas ou mais completas do que o registro naquele, será considerada falta disciplinar prevista no art. 208, XV, da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, pela equipe responsável pelo registro.

Art. 4º A prática reiterada das condutas descritas nesta portaria poderá ser considerada infração do art. 210, XIII, da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

Art. 5º Responderá solidariamente ao processo administrativo o gestor imediato do local onde foi originado o fato, na medida de sua responsabilidade.

Art. 6º As unidades da Administração Descentralizada terão 90 dias a partir da publicação desta portaria para adequar seus procedimentos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANDRESSA BOER FRONZA**

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 997503

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiária:** Julia Esteicy de Oliveira; Termo de Compromisso nº19; Início:05/06/2024; Valor:380,00; Lotação NRP Curitibaanos.

Cod. Mat.: 997606

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, vem por meio deste edital (ALEGAÇÕES FINAIS), INTIMAR/NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do Art. 108 da Portaria nº 143 IMA/CPMA, publicada no Diário Oficial nº 21.032 de 07.06.2019, para, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias**, apresentar alegações finais, devendo protocolá-las até às 19:00 do último dia do prazo, no setor de protocolo de qualquer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina, endereçando a petição ao Gerente de Gestão Ambiental da Regional de Itajaí.

A presente relação também está disponível na página do IMA na rede mundial de computadores ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)) e afixada no mural do IMA de Itajaí. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço da sede do IMA, acima informado.

AIA nº Interessado CPF/CNPJ Data do AIA  
15071-D INCORPORADORA DO CAMPO LTDA. 19.493.718/0001-95 06/09/2021

Florianópolis, 26 de abril de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 997532

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, vem por meio deste, INTIMAR/NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, para, querendo, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, manifestar interesse em participar de Audiência de Conciliação apresentar alegações finais, devendo protocolá-las até às 19:00 do último dia do prazo, no setor de protocolo de qualquer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina, endereçando a petição ao Gerente de Gestão Ambiental da Regional de Itajaí.

A presente relação também está disponível na página do IMA na rede mundial de computadores ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)) e afixada no mural do IMA de Itajaí. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço da sede do IMA, acima informado.

AIA nº Interessado CPF/CNPJ Data do AIA  
14190-D ROBERTO RIVELINO DA CUNHA - ME 03.161.724/0001-05 01/02/2021

Florianópolis, 27 de maio de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 997533

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, por intermédio do presente, faz saber para os interessados abaixo listados, que se encontram em local incerto e não sabido, que foi proferido Despacho de Penalidades nos processos administrativos relativos ao Auto de Infração Ambiental emitido em seu desfavor, aplicando a penalidade imposta. Ficam INTIMADOS os autuados para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, apresentem recurso junto ao CONSEMA ou retirem a guia DARE junto ao IMA para efetuar o pagamento da multa. Findo o prazo, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa, conforme determina o art. 65 da Lei Estadual nº 14.675/2009.

Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço do IMA – Regional de Itajaí/SC.

**AIA nº - Interessado – CFP/CNPJ – Data do Despacho**  
24928-B – ESGOTAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME. – 02.316.733/0001-65 – 21/02/2024

2659-D – AUGUSTINHO GERCINO DA SILVA – 512.XXX.XXX-469 – 15/03/2024

4508-D – RC COMÉRCIO DE PESCADOS EIRELI ME. - 19.096.682/0001-06 – 20/03/2024